



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº

61/2025/DURB/GAPGPA

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

ASSUNTO:

Atribuição de Título de Recursos Hídricos para gestão e exploração do parque de estacionamento da Praia da Figueirinha, na época de 2025

O Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, veio regulamentar a transferência de competências para os municípios no que respeita à gestão das áreas balneares, com efeitos a partir de dia 1 de janeiro de 2021.

De acordo com o mesmo, compete às autarquias concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas nas praias identificadas como águas balneares e criar, liquidar e cobrar as taxas e tarifas devidas pelo exercício destas competências.

A Lei da Água (Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro) refere no ponto 1 do artigo 60º que, a instalação de temporária de infraestruturas, incluindo estacionamentos, está sujeita à emissão de licença prévia, podendo esta, em casos de períodos inferiores a um ano ser atribuída, de acordo com o estabelecido no artigo 21º do Decreto-lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio (Lei da Titularidade dos Recursos Hídricos), sem procedimento concursal, estando sujeita a todas as obrigações genéricas e específicas referidas na legislação acima referida, bem como às obrigações específicas referidas na Licença emitida.

Atendendo a que:

- O parque de estacionamento da Figueirinha se encontra em Domínio Público Marítimo (DPM), que a sua área se encontra perfeitamente definida e o seu funcionamento regulamentado pelo “*Regulamento específico de zonas de estacionamento controlado na praia da Figueirinha*” (Aviso n.º 9404-A/2018, de 11 de julho) (anexo 1);
- Que o funcionamento desta área como parque tarifado, ocorre apenas pelo período de 4 (quatro) meses e que a autarquia é de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, a entidade competente para emissão de licenças e criação e liquidação das respetivas taxas associadas;



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

- Que o procedimento de atribuição de Licença, permite uma agilidade administrativa e de gestão financeira, mantendo na sua essência a transparência da consulta pública para contratação de prestações de serviços;
- Que o resultado da exploração em 2024, ano de implementação da Licença, se mostrou mais eficiente e com maior qualidade para o utilizador;
- Que está prevista no Programa de Ordenamento da Orla Costeira Espichel- Odeceixe, a existência do estacionamento em causa, estando reunidas as condições para a criação de uma Licença associada à gestão e exploração do parque de estacionamento da Figueirinha.

Procedeu-se à consulta de manifestação de interesse em obtenção da Licença, às empresas Empark/Telpark, Dynasys e Resopark, solicitando a apresentação de proposta de contrapartida de percentagem de valores faturados de um mínimo de 40% a entregar ao Município (anexo 2). Este valor foi calculado tendo em consideração as receitas de exploração do parque de estacionamento da Figueirinha nas últimas épocas balneares; os custos de operação de referência contratualizados através de prestação de serviços nas duas últimas épocas balneares em que se recorreu a prestação de serviços; e também o facto de o contraente privado assumir integralmente os encargos referentes à gestão e exploração do parque de estacionamento e manutenção de equipamentos, suportando os riscos inerentes.

Das três empresas consultadas, a empresas Dynasys e Resopark não responderam.

A empresa Empark/Telpark respondeu que acompanha a proposta de entrega de 40% da receita líquida de IVA, a pagar a Câmara Municipal de Setúbal no máximo até ao dia 10 do mês seguinte (anexo 4).

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação da atribuição de Licença de exploração e gestão do parque de estacionamento da Figueirinha à empresa Empark/Telpark, mediante as condições da minuta em anexo e que faz parte integrante desta Proposta.

Mais se propõe que a parte da ata respeitante a esta deliberação seja aprovada em minuta para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Anexos:

- Anexo 1 - Regulamento específico de zonas de estacionamento controlado na praia da Figueirinha (Aviso n.º 9404-A/2018, de 11 de julho)
- Anexo 2 – Pedidos de proposta enviadas às empresas Empark/Telpark, Dynasys e Resopark.
- Anexo 3 – Proposta da empresa Empark/Telpark para a gestão do parque de estacionamento da Figueirinha
- Anexo 4 - Proposta de minuta de Título de Utilização de Recursos Hídricos (Licença) para gestão e exploração do Parque de Estacionamento da Praia da Figueirinha para a época de 2025

O TÉCNICO

A CHEFE DE GABINETE MULTIDISCIPLINAR

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de Setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA